



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2021 (FASE 2), DO SENADO FEDERAL, QUE "ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 105 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO PARA INSTITUIR, NO RECURSO ESPECIAL, O REQUISITO DA RELEVÂNCIA DAS QUESTÕES DE DIREITO FEDERAL INFRACONSTITUCIONAL"

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 39-A, de 2021 (Fase 2), do Senado Federal, que "acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 105 da Constituição Federal e renumera o parágrafo único para instituir, no recurso especial, o requisito da relevância das questões de direito federal infraconstitucional", em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

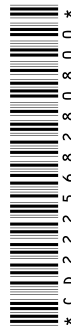
Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcos Pereira - Presidente, Edilázio Júnior e David Soares - Vice-Presidentes; Bia Kicis, Relatora; Aluisio Mendes, Aroldo Martins, Clarissa Garotinho, Coronel Chrisóstomo, Daniel Silveira, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Gilson Marques, Lafayette de Andrada, Marx Beltrão, Ney Leprevost, Pompeo de Mattos e Tadeu Alencar – Titulares; Fábio Trad, Gil Cutrim, João Campos, Julio Cesar Ribeiro, Ossesio Silva, Paula Belmonte, Rubens Bueno, Silas Câmara e Valtenir Pereira - Suplentes.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2022.

Deputado MARCOS PEREIRA
Presidente

Deputada Bia Kicis



Relatora

PAR 1 PEC08921 => PEC 39/2021 (Fase 2 - CD) (Nº Anterior: PEC 10)

Apresentação: 04/07/2022 19:06 - PEC03921

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pereira e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222568280800>





Parecer de Comissão
(Da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2021 (Fase 2), do Senado Federal, que "acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 105 da Constituição Federal e renumera o parágrafo único para instituir, no recurso especial, o requisito da relevância das questões de direito federal infraconstitucional")

Parecer da Comissão à PEC
39/2021, do Senado Federal

Assinaram eletronicamente o documento CD222568280800, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Marcos Pereira (REPUBLIC/SP)

